



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
“Palácio Noé Arnaud”

LEI MUNICIPAL N.º 921, DE 04 DE MARÇO DE 2009.

“Altera a Tabela I do Anexo I da Lei Municipal n.º 801 de 28 de Setembro de 2001, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Tabela I do Anexo I da Lei Municipal n.º 801 de 28 de Setembro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CARGO	SIMB.	PAD.	NÍVEL				
			A	B	C	D	E
PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	PI	PI	465,00	474,30	483,79	493,46	503,33
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	PII	PII	511,50	537,08	563,93	592,13	621,73

CARGO	SIMB.	PAD.	NÍVEL				
			F	G	H	I	J
PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	PI	PI	513,40	523,67	534,14	544,82	555,72
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	PII	PII	652,81	685,45	719,72	755,71	793,49

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de Fevereiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de Março de 2009; 187º da Independência e 120º da República.

ALBERTO MAIA PATRÍCIO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal